



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

<b>INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>ASSUNTO: TOMA CIÊNCIA DO PPP E APROVA O REGIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DA QUINTA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2019.</b>		
<b>RELATORA: RITA DE CÁSSIA MADRUGA DE SOUZA</b>	<b>PROCESSO: 005/2018</b>	<b>PARECER: 021/2018</b>
<b>CÂMARA: CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>DATA DE APROVAÇÃO: 13/11/2018</b>

### **1-Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 31/07/2018, através do ofício 1917/2018, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Educação Infantil Vila da Quinta.

### **2- Análise da Matéria**

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento escolar da E. M. E.I. Vila da Quinta
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M.E.I. Vila da Quinta.

A análise das peças do processo com base na legislação vigente deixa claro que a escola apresenta dificuldades estruturais de espaço e mobiliário, sendo que os banheiros e utensílios não são apropriados para a Educação Infantil.

A Direção expressa a necessidade de melhorias nos espaços físicos da escola.

No Diagnóstico, Ítem 3 – não ficam claras as condições financeiras das famílias, portanto sugerimos uma nova redação do mesmo.

De uma forma geral, a escola apresenta boas condições de trabalho, organização e quadro profissional completo.

A Relatora propõe a aprovação do Regimento e PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Vila da Quinta, aguardando que a Direção permaneça solicitando à Mantenedora mudanças e melhorias, a fim de que a escola possa atender plenamente às exigências contidas na Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

**3- Voto da Relatora:**

Frente ao exposto a Relatora toma ciência da Proposta Pedagógica e aprova o regimento da E.M.E.I. Vila da Quinta, com vigência a partir do ano letivo de 2019.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à E. M. E.I Vila da Quinta. É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento.

**4.- Decisão da Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:**

A Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 13 de novembro de 2018.

**Conselheiros:**

Kátia Leivas

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rita de Cássia de Souza - **Relatora**

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME